



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

PARECER N.º 127/2023,

da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ao PROJETO DE LEI N.º 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 033/2023**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer termo de doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná. (Terreno onde está instalada a 2ª SDP – Subdivisão de Polícia Civil.

DO MÉRITO

O presente projeto tem por objetivo corrigir uma falha histórica do nosso município. Conforme consta no próprio prédio da 2ª SDP de Laranjeiras do Sul, a construção foi inaugurada em 1947, durante o Governo Lupion, mesmo ano em quem houve a emancipação político-administrativa do nosso município.

A capital do território foi aqui instalada no dia 7 de setembro de 1944. A extinção do Território Federal aconteceu pelo artigo 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, uma alteração na Constituição Nacional promulgada no dia 18 de setembro de 1946. Iguazu perdeu o status de capital, voltando à condição de distrito de Guarapuava. No entanto, lideranças locais se empenharam junto ao governo estadual e no dia 21 de setembro de 1946 foi assinado o Decreto de Lei nº 533, que criou o município com o nome de Iguazu, passando a ser nominado Laranjeiras do Sul por força de Lei Estadual promulgada em outubro de 1947. A instalação do município ocorreu às 14 horas do dia 30 de novembro de 1946, em solenidade presidida pelo juiz Luiz de Albuquerque Maranhão Júnior. Como prefeito interino assumiu Antônio Silvério de Araújo.

Por ter passado por toda essa transição, num momento em que o local estava em desenvolvimento e sendo um órgão construído e inaugurado pelo Governo do Estado, deduz-se que à época entendeu-se que não seria necessária a titulação de propriedade.

Ocorre que não há na transcrição nº 254, que deu origem ao município de Laranjeiras do Sul, o registro da Delegacia e nos livros de titulação dos moradores já existentes também não se encontra menção do referido imóvel.

Contudo, com o passar do tempo e alterações legais que atingem diretamente o direito a propriedade e suas obrigações, houve a necessidade de regularizar o imóvel perante o Corpo de Bombeiros, com a elaboração de projeto contra incêndio e neste momento identificou-se a inexistência de matrícula própria do imóvel.

Assim, em após muitos estudos para viabilizar a sua regularização, entendeu-se que o caminho é a doação do imóvel com abertura de matrícula nova em nome do Governo do Estado do Paraná.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguazu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o presente **PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de novembro de 2023.

TARSO CAMPIGOTTO
Presidente

CELSO DE AZEVEDO
Secretário

HALISSON ZANOTELLI GALVAN
Relator